

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008
(Do Sr. Marcelo Itagiba)

Requer à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente informações se houve substituição da Prolagos S.A. pela empresa que adquiriu todas as suas ações em 2007, na outorga concedida à primeira pela ANA – Agência Nacional de Águas e, caso positivo, suas possíveis consequências.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente, argüindo-lhe se houve substituição da Prolagos S.A. pela empresa “Guariroba”, junto à Agência Nacional de Águas (ANA), tendo em vista que esta última adquiriu todas as ações da primeira, conforme consta do “Contrato de Compra e Venda de Ações”, datado de 04 de julho de 2007, apresentado aos órgãos brasileiros de defesa da concorrência em 25 de julho do mesmo ano. Caso positivo, qual a base legal para a substituição da outorga concedida pela ANA e quais foram as garantias dadas ao usuário da “Prolagos”, no sentido da manutenção das cláusulas contratuais constantes do contrato original, inclusive as relativas às tarifas, ao índice e a periodicidade de reajustes.

Requeiro, ainda, que seja explicitado na resposta a ser oferecida pela autoridade competente, os valores cobrados dos usuários e as datas e os índices de reajustes porventura efetuados, desde a autorização da outorga em questão até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

A Prolagos S.A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, empresa voltada à exploração de serviços públicos, atuando em implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento

de água, de coleta e tratamento de esgoto de áreas urbanas no Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de Cabo Frio, Búzios, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia e abastecimento de água a Arraial de Cabo, foi adquirida pela empresa Águas Guariroba Ambiental (“Guariroba”), controlada pelos grupos Equipav e Heber, que até a operação de compra de todas as ações da Prolagos, não atuavam nos setores indicados.¹

Tal assertiva já seria razão suficiente para embasar o presente RI, pois a população usuária dos serviços até então prestados pela Prolagos não pode ficar a mercê da sorte ou do improviso.

Assim sendo, é imperiosa a oitiva da Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente, uma vez que compete a Agência Nacional de Águas-ANA, agência reguladora vinculada àquela Pasta, a outorga de direito de uso de recursos hídricos, instrumento autorizativo pelo qual se assegura o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e do efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

De mesmo modo, importa saber se houve substituição de outorga anteriormente concedida a Prolagos para a empresa que a adquiriu (“Guariroba”) e se todos os direitos de seus usuários foram mantidos, especialmente, a qualidade do serviço prestado e o preço da tarifa, as datas e os índices dos reajustes anteriormente avençados.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2008.

**Deputado MARCELO ITAGIBA
PMDB/RJ**

¹ Ato de Concentração nº 08012.010131/2007-52-CADE/MJ